



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
LOTE: IV**

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO
PIAUÍ - PI E A EMPRESA: D R C
COMERCIO LTDA PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ PI,
situada na Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro –
Cabeceiras do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.277/0001-
61 e denominada de CONTRATANTE, neste ato, representada por
seu Prefeito Municipal o **Senhor Jose Joaquim de Sousa Carvalho**.

CONTRATADO - D R C COMERCIO LTDA estabelecida na Avenida Odilon Araújo,
Nº 940, CEP: 64.017-901 bairro Piçarra na cidade de Teresina - PI,
inscrita no CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01, aqui denominada de
CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal o
Senhor (a). Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si
ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão
Presencial nº 009/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente
pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,
pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente,
os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem
como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS**, durante o exercício de 2019/2020, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

2.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 009/2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo (a) Senhor (a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito



Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de **R\$ 277.032,00 (duzentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais)** que será repassado para a CONTRATADA na de acordo com o efetivamente fornecido e mediante apresentação da nota fiscal.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de:

Fonte de Recurso:

| RECURSO | VALOR | DESCRIÇÃO |
|----------------------|---------------------------|---|
| Fonte | 014 | FARMÁCIA BÁSICA |
| Programa de trabalho | 10.301.0030.2035.00 00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. |
| Elemento de despesa | 33.90.32 | FPM / ICMS / ISS/ FUS/ PAB/ PAB-FIXO e Recursos do tesouro Municipal. |

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Cabeceiras do Piauí – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabeceiras do Piauí - PI, 03 de Julho de 2019.



José Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



D R C COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG/CPF:

2. _____
NOME:
RG/CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Concordar com a Comissão Permanente de Licitação, e HOMOLOGAR nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93, o resultado do procedimento de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2019 para o fim de declarar vencedora a empresa abaixo especificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Resultado:

- Empresa Vencedora: **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 05.577.401/0001-22.**
- Valor total: LOTE I – R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais); LOTE II – R\$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais); LOTE III – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- Empresa Vencedora: **D. R. C. COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.651.057/0001-01.**
- Valor total: LOTE IV - R\$ 277.032,00 (duzentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS.

Fontes de Recursos: FPM / ICMS / ISS/ FUS/ PAB/ PAB-FIXO e Recursos do tesouro Municipal.

Cabeceiras do Piauí (PI), 01 de julho de 2019.

José Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI.

CONTRATADO: **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 05.577.401/0001-22.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS.**

VALOR: LOTE I – R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais); LOTE II – R\$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais); LOTE III – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| RECURSO | VALOR | DESCRIÇÃO |
|----------------------|-----------------------|---|
| Fonte | 014 | FARMÁCIA BÁSICA |
| Programa de trabalho | 10.301.0030.2035.0000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. |
| Elemento de despesa | 33.90.32 | FPM / ICMS / ISS/ FUS/ PAB/ PAB-FIXO e Recursos do tesouro Municipal. |

VIGENCIA: 03.07.2019 A 02.07.2020.

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI.

CONTRATADO: **D. R. C. COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.651.057/0001-01.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS.**

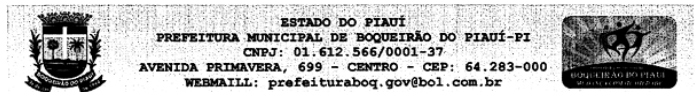
VALOR: LOTE IV - R\$ 277.032,00 (duzentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| RECURSO | VALOR | DESCRIÇÃO |
|----------------------|-----------------------|---|
| Fonte | 014 | FARMÁCIA BÁSICA |
| Programa de trabalho | 10.301.0030.2035.0000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. |
| Elemento de despesa | 33.90.32 | FPM / ICMS / ISS/ FUS/ PAB/ PAB-FIXO e Recursos do tesouro Municipal. |

VIGENCIA: 03.07.2019 A 02.07.2020.

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL.



PORTARIA Nº 23 DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado ao Cargo de Diretor da Divisão de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano de Boqueirão do Piauí.

O Exmo. Sr. Prefeito **VALDEMIR ALVES DA SILVA** do Município de Boqueirão do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** o Sr. **ARNALDO JOSE DE SOUSA**, possuidor do RG: 1.496.013 e CPF: 260.544.378-79, residente e domiciliado na Rua Ana Francisca Leite, nº 267, centro de Boqueirão do Piauí, ao Cargo de Diretor de Divisão de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Boqueirão do Piauí, 01 de julho de 2019.

Valdemir Alves da Silva
VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal